



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 3/2025 - FELCS/UFRN (11.70)

Nº do Protocolo: 23077.163144/2025-44

Currais Novos-RN, 09 de outubro de 2025.

NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Química.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos laboratórios.

§ único – Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Direção da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS).

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - A utilização dos laboratórios será administrada pela Sede da SEDIS na FELCS que disciplinará seus usos de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela Direção.

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos e professores.

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento, no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 6º - Os usuários dos laboratórios comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento de uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo, assim, a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os Laboratórios de Química, prioritariamente, serão utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas divulgado pela Direção da FELCS.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, diante da disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades.

§ único – As aulas/atividades nos Laboratórios contarão, obrigatoriamente, com a presença de, pelo menos, um professor responsável ou, na ausência deste, de um responsável designado pelo professor.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - É expressamente proibido nos laboratórios, exceto com permissão do professor responsável para fins didáticos:

a) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;

b) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;

c) Danificar equipamento;

d) Trazer ou retirar equipamentos sem autorização do professor responsável;

e) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;

f) Utilizar os equipamentos para fins incompatíveis com as tarefas acadêmicas;

g) Desorganizar o laboratório;

h) Utilizar os equipamentos para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada.

§ único – No caso de uso de equipamentos pessoais, o professor não se responsabiliza pelo suporte em caso de problemas.

V. DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação citada no capítulo IV ou outra que resulte em danos aos laboratórios estarão sujeitos às seguintes sanções:

a) Suspensão temporária do direito de uso do laboratório de química;

b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados.

Art. 11º - Cabe à Direção deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 12º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos laboratórios:

a) Problemas e ocorrências estranhas – observadas com o equipamento – devem imediatamente ser reportadas ao professor responsável, conforme o caso;

b) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;

c) Zelar pela boa utilização das cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios.

VII. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E CONDUTA

Art. 14º - A definição das regras e condutas durante a utilização dos Laboratórios de Química e Biologia visa à prevenção de acidentes durante as atividades nos laboratórios. Assim, recomenda-se que:

a) Ao realizar atividades de laboratório use sempre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, guarda-pó de algodão com mangas compridas, óculos de proteção para olhos e roupa adequada que proteja o corpo, como calça e sapatos fechados;

b) Usar jaleco de forma correta: sempre fechado, de preferência de manga longa e com tamanho abaixo do joelho;

c) Não usar lentes de contato pois são danificadas por produtos químicos;

d) Evitar realizar atividades sozinho, pois a outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente;

e) Evitar contato de qualquer substância com a pele. Leia o rótulo antes de usá-los;

f) Antes de iniciar uma atividade experimental, é importante que os alunos acompanhem as orientações fornecidas pelo professor;

g) Mantenha seu local de trabalho limpo, não coloque materiais nas extremidades da bancada;

- h) Atividades que liberam vapores e gases devem ser realizadas dentro da capela;
- i) Em caso de acidente ou condições de risco, mantenha a calma e comunique imediatamente ao professor ou ao técnico;
- j) Não cheirar nem provar nenhum produto químico;
- k) Não pipetar nenhum tipo de produto com a boca;
- l) Não levar às mãos a boca ou aos olhos, quando estiver manuseando produto químico;
- m) Lavar bem as mãos e os braços, quando terminar de manusear produtos químicos;
- n) Não trabalhar com reagentes inflamáveis perto de chama;
- o) Não utilize equipamentos ou materiais não autorizados;
- p) Não jogar produtos insolúveis, papéis de filtro com produtos químicos, resíduos de solventes e qualquer outro resíduo dentro das pias;
- q) Jogar o resto das reações em recipientes adequados. Caso não tenha o recipiente coletor, pedir ao responsável pelo laboratório;
- r) Em caso de dúvida consultar o professor ou o responsável e nunca tomar decisões sozinho(a);
- s) Não jogar “caco de vidro” em recipiente de lixo.

VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Atr. 15º - O presente documento entra em vigor na presente data e deve ser seguido pelos usuários.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 15:21)
MARCIO SALES SANTIAGO
VICE DIRETOR - SUBSTITUTO
FELCS/UFRN (11.70)
Matrícula: ###759#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **9ce5b72338**